



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0802/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 48.861/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, da servidora **JANAÍNA MOURA DINIZ**, matrícula 13627, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIZE CIRNE DINIZ**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 05 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de setembro de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10.542/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, FAZ SABER que o terreno, sito na área urbana, quadra 215, encravada no loteamento Bodocongo III, localizada no bairro Malvinas, neste município, com área total de 14.115,40m², com as seguintes características, dimensões e confrontações: **AO NORTE**: Um segmento com a Rua João Amaro de Lima, medindo 76,60 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P0** {x = 35°55'48,090" O; y = 7°13'40,350" S}, seguindo com azimute 31° 16' 13,58" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P1** {x = 35°55'46,798" O; y = 7°13'38,222" S}; **A LESTE**: Um segmento com a Rua Caico, medindo 38,54 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P1** {x = 35°55'46,798" O; y = 7°13'38,222" S},

seguindo com azimute 149° 3' 34,39" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P2** {x = 35°55'46,157" O; y = 7°13'39,288" S}; Um segmento com a Rua Caico, medindo 34,04 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P2** {x = 35°55'46,157" O; y = 7°13'39,288" S}, seguindo com azimute 133° 54' 56,17" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P3** {x = 35°55'45,350" O; y = 7°13'40,062" S}; Um segmento com a Rua Caico, medindo 68,15 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P3** {x = 35°55'45,350" O; y = 7°13'40,062" S}, seguindo com azimute 157° 25' 40,64" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P4** {x = 35°55'44,501" O; y = 7°13'42,110" S}; Um segmento com a Rua Caico, medindo 54,68 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P4** {x = 35°55'44,501" O; y = 7°13'42,110" S}, seguindo com azimute 136° 8' 29,98" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P5** {x = 35°55'43,270" O; y = 7°13'43,392" S}; **AO SUL**: Um segmento com a Rua Inácia Vitorino de Araújo, medindo 110,77 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P5** {x = 35°55'43,270" O; y = 7°13'43,392" S}, seguindo com azimute 249° 2' 2,48" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P6** {x = 35°55'46,636" O; y = 7°13'44,684" S}; **A OESTE**: Um segmento com a Rua Cirilo Rodrigues de Araújo, medindo 140,50 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P6** {x = 35°55'46,636" O; y = 7°13'44,684" S}, seguindo com azimute 341° 27' 6,54" para o ponto de coordenada em Sirgas 2000 **P0** {x = 35°55'48,090" O; y = 7°13'40,350" S}; cujos lotes estão registrados no Registro de Imóveis do Município de Campina Grande sob as seguintes matrículas: **Mat. nº R-2-78.756**, em nome de JOSE CARLOS ROCHA e sua esposa MARIA SOLANGE DIAS ROCHA, CPF nº 122.724.424-04 e 884.957.954-34, respectivamente, **Mat. nº AV-1-78.757 e AV-1-78.758**, em nome de UNIAO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS - UCES, CNPJ 09.369.414/0001-67, e **Mat. nº AV-1-141.490**, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, CNPJ 08.993.917/0001-46, FOI DEMARCADA pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento deste Município, conforme imagem, planta, memorial descritivo, planta de obreposição e certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 e da Lei Municipal nº Lei 6.771 de 14 de Dezembro de 2017.

Campina Grande, 05 de julho de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

Área a ser regularizada - Quadra 215, loteamento Bodocongó III – Bairro Malvinas
Coordenadas em Sirgas 2000



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.027.2022. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E SHOTGUN STORE - COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, ETAPA OBRIGATÓRIA PARA A CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELO EDITAL 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ETAPA NECESSÁRIA PARA CONCLUSÃO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO CERTAME, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** R\$ 196.152,32 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME EXPRESSO NA CLÁUSULA 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 | 10 | 4 | 122 | 1027 | 2009 | 333903600000\3339030000000 | 1500 | 0 | 61/60.

SIGNATÁRIOS: GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - A.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 17 do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2022**,

cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS “PROMOCIONAIS E CAMPANHAS”, PARA AS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS “PROMOCIONAIS E CAMPANHAS”, PARA AS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação

cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JOÃO MARTINHO DA SILVA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 29.844.257/0001-01		
ENDEREÇO	Av. Diogo Velho, 122 - Sala 02 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110		
TELEFONE/EMAIL	Fone: (083) 3222-7880 E-mail: jms@mastertransfer.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	JOÃO MARTINHO DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETE EM BRIM PESADO 100%, NA COR: VARIADA (CONFORME DEMANDA), COM QUATRO BOLSOS, DOIS NA PARTE INFERIOR E DOIS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE TODOS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER DE TRAVA, CÓS DE ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, ESTAMPA DAS LOGOS ACIMA DOS BOLSOS SUPERIORES, EM AMBOSOS LADOS NA FRENTE (NOMENCLATURA DO SERVIDOR E LOGO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE -PB), E ESTAMPA NASCOSTAS (ÓRGÃO E LOGO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE), TAMANHO: ÚNICO. MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHO: ÚNICO. MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA PRÓPRIA.	UND	1.000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARTINHO DA SILVA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - B.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 17 do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS “PROMOCIONAIS E CAMPANHAS”, PARA AS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS “PROMOCIONAIS E CAMPANHAS”, PARA AS DIRETORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA

EPIDEMIOLOGICA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI
---------------------	--

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 35.084.241/0001-40
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, 1650, SALA B, SAO PEDRO, BRUSQUE, SANTA CATARINA, CEP: 88.351-404	
TELEFONE/EMAIL	(47) 3351-7065 / EMAIL: MARCO@HARTEXTIL.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCO SOARES DA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAMISA DE MALHA PV PERSONALIZADA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, MANGA CURTA COM ACABAMENTO AZUL NAS PONTAS DAS MANGAS, GOLA POLO EM COR AZUL COM 3 BOTOES BRANCOS, BOLSO SEM TAMPA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTAMPA DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO, TAMBEM NA ALTURA DO PEITO; ESTAMPAS NA COSTAS COM NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DO SERVIDOR, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS: A SEREM DEFINIDOS, MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA PRÓPRIA. PRODUZIDO NO BRASIL.	UND	1.200	R\$ 23,90	R\$ 28.680,00
03	CAMISA DE MALHA PV PERSONALIZADA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, MANGA LONGA COM ACABAMENTO AZUL NAS PONTAS DAS MANGAS, GOLA POLO EM COR AZUL COM 3 BOTOES BRANCOS, BOLSO SEM TAMPA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTAMPA DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO, TAMBEM NA ALTURA DO PEITO; ESTAMPAS NA COSTAS COM NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DO SERVIDOR, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS: A SEREM DEFINIDOS, MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA PRÓPRIA. PRODUZIDO NO BRASIL.	UND	1.200	R\$ 26,90	R\$ 32.280,00
05	CAMISETA, EM ALGODÃO (PROMOCIONAL PARA CAMPANHAS E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE) GOLA REDONDA COM ACABAMENTO, TAMANHO: A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, CORES: CONFORME MODELOS, PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS ATRÁS E NA FRENTE, IMPRESSÃO NO FRONTAL INFERIOR COM ARTE, NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB E MAIS OUTRA ARTE, NA FRENTE CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO COM ARTE DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB. MODELO SUGERIDO EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA (A SECRETARIA SE RESGUARDA AO DIREITO DE SOLICITAR UM OUTRO MODELO CONFORME NECESSIDADE). MARCA PRÓPRIA. PRODUZIDO NO BRASIL.	UND	3.000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 120.660,00 (cento e vinte mil e seiscentos e sessenta reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 060/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

MARCO SOARES DA SILVA
BSH Industria e Comercio de Pecas do Vestuario Eireli

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
Nº 2.06.148/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 de **prorrogação contratual** ao Contrato nº 2.06.148/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração, implantação, treinamento, hospedagem, sustentação e customização do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**. **VALOR:** Os valores do contrato não sofrerão alterações em razão do presente aditivo, sendo mantido o valor global de **681.728,92 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**. **O PRESENTE ADITIVO** é amparado contratualmente, bem como está previsto na lei 8666/93, **ficando vigente o contrato por mais 12 (doze) meses**, restando **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato. Contrato nº 2.06.148/2020 oriundo do Pregão Eletrônico de nº 082/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** **Raymundo Asfora Neto** e a representante da contratada, a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de novembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.169/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 de **reequilíbrio econômico-financeiro** ao Contrato nº 2.06.169/2022 que tem como objeto a aquisição de itens para compor o enxoval das crianças das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. O valor total do contrato que, inicialmente, era de R\$ 493.516,91 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), sofreu um reajuste global de 21,67%, aditivando o contrato em **R\$ 106.966,36 (cento e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, passando ao valor total de **R\$ 600,483,27 (seiscentos mil cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**. **O PRESENTE ADITIVO** é amparado contratualmente, bem como está previsto na lei 8666/93, restando **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato. Contrato nº 2.06.169/2022 oriundo do Pregão Eletrônico de nº 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** **Raymundo Asfora Neto** e o representante da contratada **RAILSON QUEIROZ DINIZ**. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16996/2022	16.390/2022	R\$ 450.000,00	Lgfv Serviços Médico-Hospitalares Ltda
16991/2022	16.350/2022	R\$ 450.000,00	Workmed Gestão de Serviços em Saúde Ltda
16993/2022	16.371/2022	R\$ 450.000,00	Clínica Médica Thamyres Fernanda Navarro de Sousa Eireli

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16989/2022	16.366/2022	R\$ 288.000,00	Sara Elisabete Conceição de Albuquerque

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16978/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mgs Brasil Distribuidora Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Limpeza, Para Atender Demandas Da Administração Direta E Indireta Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 41.100,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gilgia Perini Gambin.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16983/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). **Objeto:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Quentinha Para Atender As Demandas De Toda A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 564.300,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16187/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117 / 10.302.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Givanilda Alves Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16236/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 00130/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Call Med Comércio De Med. E Representação Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender A Demanda Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsf's) Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por 08 (Oito) Meses - Até 31/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Tania Maria Almeida Andrade De Assis.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16889/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Clínica De Radiologia Dr. Wanderley Ltda. **Objeto Contratual:** Contratualização De Serviços Ambulatoriais Para Rede Complementar De Assistência Em Saúde, Conforme Edital De Chamamento Público N°. 16004/2018. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 26/11/2023) E Igual Valor (R\$ 1.622.376,20). **Fundamentação:** Artigo 57, § 1º li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sebastião Horácio Da Nóbrega Neto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.391/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°****1.162/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.391/2022**, cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA REBECA CHIARA ARAUJO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 43.465.686/0001-07, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****DISPENSA N° 104/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA N° 104/2022**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE BOTIJÕES DE OXIGÊNIO E ACETILENO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 17.570.757/0001-13, no valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de Novembro de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 104/2022**

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO da DISPENSA N° 104/2022**, contida no Semanário Oficial n° 2.805, página 8.

Campina Grande-PB, 21 de novembro de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ADESÃO DE ATA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 001/2022**, cujo **OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 – DPE/MA**, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM), NO BREAKS, MONITORES, WEBCAM E SCANNERS VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA**, em favor da Empresa **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.986.662/0001-60, no valor de **R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil reais, oitocentos e oitenta reais)**, com fundamento no **Art. 15, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/2013** (com alterações do Decreto nº 8.250/2014) e do **Decreto Municipal nº 4444/2020**, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2022.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
DISPENSA DE VALOR Nº 023/2022**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 023/2022, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato,

nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Agência Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

FAVORECIDO: ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 24.070.819/0001-93, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nº 2580 – sala 13 – Tambauzinho – João Pessoa - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 24.404,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DISPENSA DE VALOR Nº 024/2022**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 024/2022, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Prestação do Serviço de Confecção de Material Gráfico, para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

FAVORECIDO: RENATO JOBH ALEXANDRE SILVA, portador do CPF sob o nº. 074.614.274-90, residente e domiciliado na Rua Aprigio Veloso, Nº50 – Bela Vista – Campina Grande - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000893 3390.36 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR TOTAL: R\$ 19.772,50 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

SEPARATA DO SEMAMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB